



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.339/2015

Torna obrigatória a divulgação da autoria das Leis oriundas da Câmara Municipal por parte dos Poderes Executivo e Legislativo nos casos em que menciona.

A Câmara Municipal de Capim Branco aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a divulgação da autoria das leis oriundas da Câmara Municipal, no momento em que o Executivo e o Legislativo as publique.

Art 2º. Na publicação oficial deverá constar o nome do autor ou autores idealizadores dos Projetos de Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 10 dias do mês de março de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal